



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 010/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.868 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções”.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.868/08, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES
Secretário Municipal	Subsídio	09
Assessor de Gabinete	CC2-FG2	01
Assessor de Planejamento	CC2-FG2	01
Coordenador do Departamento da Melhor Idade	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Agricultura e Produção Animal	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Indústria e Comércio	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Desporto, Lazer e Turismo	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio.	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos	CC3-FG3	01
Supervisor do Programa Educarte	CC3-FG3	01
Supervisor do Departamento de Serviços Médicos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC3-FG3	01
Diretor da Junta Militar	FG3	01
Supervisor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	CC4-FG4	01
Supervisor de Assistência Farmacêutica	CC4-FG4	01
Chefe da Unidade Básica de Saúde	CC3-FG3	01
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC3-FG3	01
Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	CC4-FG4	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde	CC3-FG3	01
Procurador	CC 1-A	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos	CC5-FG5	02
Procurador Adjunto	CC 1-B	01

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Ao Primeiro Dia do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020.

O Presente Projeto de Lei visa adequar o Artigo 19, artigo 24 e o Anexo I da Lei Municipal Nº 1.868/08 de 01 de Abril de 2008, o qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções. O Projeto ora apresentado visa à criação de cargo, para melhorar consubstancialmente o andamento de dois setores fundamentais da Administração Pública, que é a conservação/manutenção de prédios e espaços públicos municipais.

Zelar pelo patrimônio municipal é obrigação de todos, especialmente dos gestores públicos. Como Administradores, devemos sempre pensar na conservação dos próprios para buscar evitar gastos desnecessários com reformas, adequações, etc.

Se tivermos uma constante e eficiente manutenção, vamos conseguir manter nossas praças em condições de uso, nossos prédios públicos com segurança e propiciando um bem estar melhor a comunidade.

O profissional, além de ser encarregado de coordenar os serviços, fará com que a equipe aperfeiçoe seu tempo e trabalhe de uma forma em geral mais organizada, evitando, inclusive, desperdício material e utilização incorreta de máquinas e equipamentos, pois o cargo deve ser ocupado por pessoas que demonstrem conhecimento e experiência na área.

Com a criação deste importante cargo, e sabendo-se dos diversos prédios públicos que possuímos e a quantidade de equipes para coordenar, vemos a necessidade da criação de mais um cargo, o que encaminhamos neste Projeto de Lei.

Diante da presente justificativa, solicitamos ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Ao Primeiro Dia do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.